



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

Of. 43109-25102-Parigot (cópia)

REQUERIMENTO

098/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 221/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:29

Am. Paula
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

10/02/2009
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	✓	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 16/02/2009		
PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o plenário, o envio de ofício ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações sobre a possibilidade da instalação de lixeiras nas seguintes Ruas do Conjunto Habitacional Parigot de Souza:

- RUA EUCALIPTOS, EM FRENTE AO MERCADO NAZÁRIO;
- RUA EUCALIPTOS, EM FRENTE AO SALÃO DE BELEZA;
- RUA EUCALIPTOS, EM FRENTE AO MERCADO SOUZA;
- RUA PALOTINA, EM FRENTE AO BAR DO BACANA;
- RUA PALOTINA, EM FRENTE A MERCEARIA PRÓXIMO AO PARQUE MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA;
- RUA PAIÇANDU, EM FRENTE A MERCEARIA R H;
- RUA COLOMBO, EM FRENTE A BICICLETARIA DO RENATO.

Reiterando requerimento protocolado sob nº 2694/2006.

JUSTIFICATIVA:

Com a instalação destas lixeiras deverá diminuir a quantidade de lixo, jogado nas ruas naquele bairro, evitando assim o entupimento das bocas de lobo e a sujeira nas ruas.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de janeiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

/LQ

OBS: ENVIAR CÓPIA AO Presidente da ss. Mor. Parigot

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento _____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03 / 02 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391